



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS -
www.jfms.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º 26, de 23/02/2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto n.º 7.892, de 23/1/2013, o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico n.º 028/2016-RP, Lote 02, Processo Administrativo n.º 0003451-05.2016.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **BALI COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Rua José Ferraz, 370, Bairro: Pq. da Figueira, Cidade: Paulínia/SP, CEP.: 13140-848, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.991.409/0001-04, neste ato representada pela senhora Eliana Vicentini Rodrigues, CPF.: 265.802.858-00, RG.: 25.207.942-5/SSP-SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro)**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de material de expediente, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2016-RP e nos Anexos que o integram (2275847) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (2363562).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho pela JUSTIÇA FEDERAL observados as condições definidas no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2016-RP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar o objeto desta instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3326-0985 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA o preço registrado conforme segue.

1.1. Lote 2 - Poltrona giratória tipo diretor para obeso
Descrição
POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR PARA OBESO - Capacidade para no mínimo 150 kg com segurança; Estrutura reforçada com base preta - Regulagens de altura com pistão à gás - Braços integrados - Assento e Encosto em Espuma flexível de poliuretano moldada de alta densidade - Assento e Encosto Estruturado, reforçados internamente com chapa metálica para maior durabilidade e resistência - Poltrona reforçada e robusta especial para pessoas Obesas. - Revestimento em Couro Ecológico na Cor Preta; - Regulagem de altura com pistão a gás; - Com rodízios duplo giro injetados em poliamida de alta performance; - Base Giratória; - Apoio para os braços; - Encosto Anatômico; - Dimensões mínimas do assento: 0,60 (largura) x 0,50 cm (profundidade); - Garantia mínima de 60 meses.

Unidade - Peça (pç)			Preço Total Estimado Lote 2 R\$
Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
20	5	1.405,70	28.114,00

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. Provisoriamente no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os envelopes e/ou as capas deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

1.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, a FORNECEDORA deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emite do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emite do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emite do documento de cobrança, se aceita pelo a JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na cláusula do faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato,

ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2 - Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo FORNECEDOR, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a JUSTIÇA FEDERAL não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº

10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de

regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às FORNECEDORAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2016-RP e seus anexos (2275847);

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 30/11/2016 (2363562); e

c) Processo Administrativo nº 0003451-05.2016.4.03.8002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Material e Patrimônio - SUPA, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos

Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3326-0985, e e-mail supa_ms@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à **BALI COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Rua José Ferraz, 370, Bairro: Pq. da Figueira, Cidade: Paulínia/SP, CEP.: 13140-848, telefone (19) 3244-9384, e-mail eliana@balicomercial.com.br.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz dos Santos, Assessor**, em 15/12/2016, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Vicentini Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/12/2016, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 16/12/2016, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2381436** e o código CRC **215FA3A0**.

Preenchimento de vagas de estágio social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024724-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2016. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e a Sra. Eliane Gonçalves, pela Conveniada.

ESPÉCIE: Convênio nº 100-65. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: Associação Querubins. OBJETO: Preenchimento de vagas de estágio social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024724-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2016. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e a Sra. Magda Fonseca Coutinho, pela Conveniada.

ESPÉCIE: Convênio nº 100-66. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: Obra Social Itaka Escolápios. OBJETO: Preenchimento de vagas de estágio social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024724-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2016. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e a Sra. Roseane Figueiredo Linhares Melquiades, pela Conveniada.

ESPÉCIE: Convênio nº 100-67. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA Sudeste. OBJETO: Preenchimento de vagas de estágio social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024724-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2016. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e o Sr. Noedson Dornelis de Moura, pela Conveniada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG, CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FONTES ALMEIDA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME. ESP.: TC 29/2016. OBJ.: Contratação de serviços de Odontologia. DT. ASSIN.: 12/12/2016. CONTRATANTE: ELOISA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO, Diretora da Secretaria Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2011. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: RIO MINAS-TERC. E ADM. DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviços de conserv. e limpeza p/a JFMG em Uberaba. BASE LEGAL: Processo Adm. Nº 5955/2011 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2016. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Adriano Miranda Oliveira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: A de C Venturelli - EPP. CNPJ: 02.595.192/0001-51. OBJETO: Repactuação de preços no contrato, a partir de 05/01/2016, com base na CCT 2016 e Decreto Municipal n. 14.218, de 03 de junho de 2016. BASE LEGAL: Cláusula X do Contrato n. 01/2016, art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, art. 5º do Decreto 2.271/1997 e Convenção de Trabalho RO 000091/2016-MTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 0001636-31.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2016. Assinado pelo Diretor da SECAD, por delegação, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, pela contratante, e Sr. Alexandre de Castro Venturelli, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000660-87.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2016. OBJETO: Aquisição de canecas de porcelanas personalizadas.

ARP n. 16/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 20.12.2016 a 19.12.2017. FORNECEDOR: R D David Produtos Promocionais - ME. CNPJ: 15.221.634/0001-41. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 7.781,80.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Proc. nº 0062906-98.2016.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Guarulhos - Exercício 2017; c) Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; d) CNPJ: 49.101.280/0001-13; e) Valor total: R\$14.400,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g) Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

a) Proc. nº 0061827-84.2016.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para os Fóruns e Juizados do Interior e Litoral - Exercício 2017; c) Contratada: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP d) CNPJ: 43.776.517/0001-80; e) Valor total: R\$250.260,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g) Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios: adjudicado à empresa Luciano Siqueira Bento Engenharia e Comercio - ME.

RENATO LADWIG DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016-RP

Torno público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios: adjudicado à empresa DF Turismo e Eventos Ltda ME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios: adjudicado às empresas RM Pharma Distrib. de Produtos Farm. EIRELI - EPP e MF Comércio Genenciamento e Serviços EIRELI - ME.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 087/2016, adjudicado à empresa Orcon Engenharia e Perfurações Eireli - ME.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016.
RENATO LADWIG DOS SANTOS
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO: 0003451-05.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 4/2016-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 028/2016-RP, Lote 01. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Hot Business Importação e Comércio Ltda EPP (CNPJ: 22.084.237/0002-11). OBJETO: Fornecimento de poltronas. ASSINATURA: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Franklin Mendes Freiberger - procurador.

PROCESSO: 0003451-05.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 5/2016-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 028/2016-RP, Lote 01. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: Bali Comercial e Construção Ltda (CNPJ: 12.991.409/0001-04). OBJETO: Fornecimento de poltronas. ASSINATURA: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Eliana Vicentini Rodrigues - representante legal.

4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

P.A. nº 0003672-58.2016.4.04.8002. Pregão nº 39/2016. Objeto: Registro de preços de biblioteca de fitas robotizadas (tape library) e fitas (mídias) padrão ultrium LT07, para o sistema de cópias de segurança (backup) para a Justiça Federal da 4ª Região. Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Validade das atas: 12 (doze) meses a contar, respectivamente, de 19/12/2016 e 20/12/2016. Autoridade: Juiz Federal Jairo Gilberto Schäfer - Diretor do Foro.

Ata nº 19/2016, Fornecedor: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 94.316.916/0001-07. Item 01: biblioteca de fitas robotizada ("tape library") padrão LT07 e respectivo serviço de instalação, garantia e suporte técnico, Marca/modelo: DELL / PowerVault TL4000, Preço unitário: R\$ 91.000,00.

Ata nº 20/2016, Fornecedor: TNS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 10.320.951/0001-00. Itens 02 e 03 (cotas principal e reservada): Car-tuchos (mídias de backup) de Leitura/Escrita padrão LTO Ultrium 7, Marca: Sony / LTX6000G, Preço unitário: R\$ 638,20.

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0004515-23.2016.4.04.8002; Objeto: contratação de serviços de adaptação das instalações do prédio sede da Subseção Judiciária de Chapecó, com fornecimento e instalação de plataforma elevatória; Interessada: MASTEC MODERNIZAÇÃO DE ELEVA-DORES LTDA - ME, CNPJ nº 13.076.235/0001-09; Valor total: R\$ 66.845,14; Fund. Legal: art. 24, V, da Lei n. 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 20.12.2016, por Lyane Aparecida Hildebrand, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 20.12.2016, por Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná - SJPR torna pública a Ata de Registro de Preços nº 033/16, com validade de 12 (doze) meses a partir de 21/12/2016, oriunda do PA 0006757-49.2016.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 068/16. Fornecedor: CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO: APRENDIZAGEM E MUDANÇA LTDA - ME. Item 1: Recepcionista (diária de 4h), valor unit. R\$ 125,69; Item 2: Mestre de Cerimônias (diária de até 6h), valor unit. R\$ 808,66; Item 3: Mestre de Cerimônias (diária de até 2h), valor unit. R\$ 349,36.

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná - SJPR torna público os preços registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir de 20/12/2016, oriundos do PA 0005773-65.2016.4.04.8003, correspondentes ao Pregão Eletrônico nº 047/16. Disposição das informações abaixo: n.º da Ata: Fornecedor; Item: Quantidade, Descrição, Valor Unitário, Marca/Modelo. Ata 030/16: ALESSI LICITAÇÕES INTER-MEDIAÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI - EPP; item 5: 80 cadeiras fixas com braços e prancheta, R\$ 197,00; item 6: 100 cadeiras fixas em tecido azul com braços, R\$ 189,00; item 7: 80 cadeiras fixas em tecido preto com braços, R\$ 189,00; item 8: 100 cadeiras fixas empilháveis, R\$ 110,00; item 9: 30 conjuntos de sofás para gabinete, R\$ 1.219,00; todos os itens da Marca Shopping do Escritório. Ata 031/16: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP; item 4: 50 cadeiras para magistrado, R\$ 740,00, marca/modelo Castofar/10.0430.

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná - SJPR torna pública a Ata de Registro de Preços nº 032/16, com validade de 12 (doze) meses a partir de 21/12/2016, oriunda do PA 0006762-71.2016.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 062/16. Fornecedor: GERMANO PEDROSO DE MORAES - ME. Item 1: Fornecimento e instalação de 1.995 m² de persiana rolô da marca Luxor, modelo Rolo Screen 5%; Valor unitário registrado R\$ 95,00.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 35/2016. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. PA 0002654-05.2016.4.04.8001, oriundo do PE n. 31/2016, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5450/05 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Contratada: Schneider Electric IT Brasil Ltda. Objeto: aquisição de 32 packs (gavetas de baterias) para os nobreaks da sala-cofre da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Valor: R\$ 60.480,00. PT nº 02061056942570001, ND 33.90.30, Empenho: 2016NE004567, de 16-12-2016. Vigência: 6 meses, contados da assinatura. Assinatura: 20-12-2016.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: UFRGS. Objeto: propiciar a complementação de ensino da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e ensino médio, por meio de estágio obrigatório ou não obrigatório. P.A. nº 0002873-18.2016.4.04.8001, com base na Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses, iniciando em 12-10-2016 a 12-10-2021. Assinatura: 5-12-2016.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: DGM Consultoria Sociedade Simples Ltda., prestação de serviços de consultoria para a realização do Programa de Competências Coletivas - UP GRADU e FOLLOW UP - para a capacitação de Magistrados e Diretores de Secretaria. Contrato n. 36/2016. P.A. n. 0006626-80.2016.4.04.8001, oriundo de Inexigibilidade de Licitação, com base